



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### LEI COMPLEMENTAR N° 270/2024

### Ementa

**Altera o quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, suas alterações e dá outras providências.**

Data da Norma

**17/01/2024**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 28/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Histórico de Alterações

Data da Norma

**10/04/2024**

Norma Relacionada

**Lei Complementar nº 280/2024**

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



## LEI COMPLEMENTAR N° 270, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**Altera o quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, suas alterações e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 514/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidas 10 (dez) vagas ao emprego público denominado “Motorista”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990.

**Art. 2º** As atribuições do emprego público de “Motorista” são as descritas na Lei Complementar nº 111, de 03 de fevereiro de 2016.

**Art. 3º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar 10 (dez) vagas ao emprego público de “Motorista”, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
30 (trinta)	Motorista	10 (dez)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 17 de janeiro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 29/01/2024 10:20



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 29/01/2024 10:20



LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2024- Recebido em 29/01/2024 14:24:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibratinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibratinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código FF10-5E2F-8993-DE72.

